



A plataforma educação em casa: ensino/aprendizagem em tempos de pandemia em uma cidade do oeste paulista

Josélia Donizeti Marques Alves Dias
Karina Carrião Gomes de Oliveira

Como citar: DIAS, Josélia Donizeti Marques Alves; OLIVEIRA, Karina Carrião Gomes de. *A plataforma educação em casa: ensino/aprendizagem em tempos de pandemia em uma cidade do oeste paulista*. In: GARCIA, Daniela Nogueira de Moraes et al. **Práticas docentes e digitalidade: novos tempos, novas demandas**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2023. p. 47-68. DOI: <https://doi.org/10.36311/2023.978-65-5954-385-4.p47-68>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

A PLATAFORMA *EDUCAÇÃO EM CASA*: ENSINO/APRENDIZAGEM EM TEMPOS DE PANDEMIA EM UMA CIDADE DO OESTE PAULISTA

Josélia Donizeti Marques Alves DIAS¹

Karina Carrião Gomes de OLIVEIRA²

Introdução

Não há como negar o uso da tecnologia nas atividades diárias, mesmo aquelas mais corriqueiras. A expressão "mundo globalizado" já ficou para trás, agora, é mundo clicado. Em um segundo as informações alcançam todos os lugares do mundo, mas, infelizmente, nem todas as pessoas. Nas palavras de Demo (2001, p. 26), “a educação não pode escapar da fascinação tecnológica, porque é no fundo a mesma do conhecimento”.

Com a mesma velocidade que conecta, a tecnologia, também, tem o potencial para excluir. Ela torna muito evidente as desigualdades sociais educacionais. Basta dizer que, no Brasil, a cada 4 brasileiros, 1 não tem acesso à *internet*. E, mesmo aqueles que têm

¹ Mestranda em Educação / PPGE / Faculdade de Filosofia e Ciências / Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP – campus de Marília/SP / Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Cultura e Instituições Educacionais (GEPICIE) / *e-mail*: joselia.dias@unesp.br

² Especialista em Psicopedagogia pelo Instituto de Ensino, Capacitação e Pós-Graduação (INDEP) / Marília/SP / Especialista em Gestão Escolar pela Universidade Federal de São Carlos / UFSCAR / Supervisora de Educação Infantil da Secretaria Municipal da Educação de Marília / *e-mail*: ka_carriao@hotmail.com

acesso às tecnologias, nem sempre conseguem apropriar-se delas, o que dificulta a inclusão digital.

Nesse sentido, Martins (2019, p. 2) assevera que “investem-se grandes recursos para desenvolver novas e sofisticadas tecnologias que servem ao conforto de uns poucos, enquanto outros não conseguem satisfazer suas necessidades básicas”.

Ainda com relação às dificuldades de acesso e as desigualdades sociais que agravam o uso das ferramentas tecnológicas, salienta Martins,

[...] a conscientização do risco de seu uso, como ocorre, só para citar um exemplo, no caso da socialização das tecnologias. Basta ver que os benefícios da tecnologia não são distribuídos igualmente aos membros da sociedade. A disponibilização desses benefícios dentro das instituições educativas privadas também é muito diferente daquele usual nas instituições públicas. [...] De toda forma, como a tecnologia não é distribuída igualmente, ela cria [...] um grupo de incluídos e um grupo de excluídos (MARTINS, 2019, p. 5).

Behrens discorre sobre o acesso à tecnologia:

Num mundo globalizado, que derruba barreiras de tempo e espaço, o acesso à tecnologia exige atitude crítica e inovadora, possibilitando o relacionamento com a sociedade como um todo. O desafio passa por criar e permitir uma nova ação docente na qual professor e alunos participam de um processo conjunto para aprender de

forma criativa, dinâmica, encorajadora e que tenha como essência o diálogo e a descoberta. (BEHRENS, 2000, p. 77).

Cabe, aqui, um adendo com relação às desigualdades digitais. Estas refletem ou espelham desigualdades sociais mais amplas, já constituindo desde o fim do século XX mais um *locus* de estratificação social no Brasil. Conforme diferentes estudos indicam, as desigualdades digitais apresentam forte correlação com critérios de renda, além da articulação com marcadores sociais da diferença, como raça, gênero e idade (RIBEIRO *et al.*, 2013).

Serve de alerta as palavras de João Marcelo Borges, pesquisador do Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública e Políticas Educacionais da Fundação Getúlio Vargas (FGV/DGPE):

O que a gente aprendeu com a pandemia e as desigualdades no acesso às tecnologias de informação e comunicação é que, se nós não enfrentamos desigualdades anteriores, novos desenvolvimentos da sociedade vão não só agravar aquelas, mas reproduzir-se em novos campos. Nós vimos que as desigualdades, que são a marca principal socioeconômica da sociedade brasileira, marcaram a resposta do país à pandemia e vão marcar, necessariamente, o desenrolar dos próximos passos tanto para estudantes como para o sistema de ensino. (BORGES, 2021, s.n.).

Outra questão muito importante é: a tecnologia deve estar à serviço do processo ensino e aprendizagem na mesma proporção que atinge às pessoas. Ela não é dinâmica no sentido de ensinar/aprender

da mesma forma, levando em consideração que nem todos têm o mesmo conhecimento, o mesmo interesse, nem fazem a mesma reflexão sobre o mesmo conteúdo. As pessoas estão e aprendem em momentos diferentes.

Para que haja o processo de aprendizagem, o aluno precisa criar, interagir, pesquisar, sair de sua zona de conforto e se interessar pelo que está fazendo. A simples transmissão de conhecimento torna o processo ensino e aprendizagem obsoleto, acessível, mas não eficaz, nem produtivo. Nesse sentido, embora não se possa negar a grande desigualdade tecnológica, assim como social e educacional, observa-se um crescimento de Projetos Educativos voltados para a inclusão da Cultura Digital nas Escolas.

Conforme Moran:

A aquisição da informação, dos dados, dependerá cada vez menos do professor. As tecnologias podem trazer, hoje, dados, imagens, resumos de forma rápida e atraente. O papel do professor – o papel principal – é ajudar o aluno a interpretar esses dados, a relacioná-los, a contextualizá-los. (MORAN *et al.*, 2000, p. 29).

Durante o período crítico da pandemia, quando as escolas tiveram que ser fechadas tendo em vista a necessidade do isolamento, veio a grande questão: E agora? A Educação, como fica? Até então, o que se tinham eram as plataformas de ensino a distância (EaD), na sua grande maioria voltadas ao Ensino Técnico e Superior.

Diante desse cenário, com o intuito de garantir a Educação, mesmo que minimamente, lançou-se mão das tecnologias digitais que

abriram um leque de possibilidades mediante criação de Plataformas Educacionais, Centros de Mídias, aulas por videoconferência, *lives*, modificando as interações humanas e ressignificando o contexto do processo ensino e aprendizagem.

No decorrer do presente artigo, abordar-se-á a legislação pertinente às tecnologias digitais, principalmente com relação à *internet*, em tentativas, mesmo que timidamente, de inseri-la como um direito fundamental na Constituição Federal. Em seguida, uma experiência vivida em Marília, interior de São Paulo, nas Escolas Municipais com a implementação da Plataforma *Educação em Casa*, durante o período pandêmico. E, por fim, a importância do professor como mediador das tecnologias digitais para que o processo ensino e aprendizagem seja garantido de forma humanizadora e igualitária.

Legislação e tecnologias digitais

A Organização das Nações Unidas (ONU) manifestou-se em um de seus relatórios que o acesso à *internet* é um direito humano e que desconectar a população da *web* viola esta política, apresentando no comunicado que,

Enquanto bloquear ou filtrar o acesso de usuários à conteúdos específicos da web, alguns países tomam medidas para cortar o acesso por completo da rede", diz o comunicado. A ONU considera o corte ao acesso à *internet*, independentemente da justificativa e incluindo violação de direitos de propriedade intelectuais como motivo, "uma violação artigo 19, parágrafo 3 °, do Pacto

Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. (G1, 2011, s.n.).

O acesso de qualidade à *internet* é tratado pela ONU como um dos direitos humanos fundamentais concernentes à liberdade de expressão e informação e acesso à informação.

Várias foram as tentativas de incluir, na Constituição Federal (BRASIL, 1988), o acesso à *internet* no rol dos direitos fundamentais.

Tabela 1 –Propostas de inclusão do acesso à *internet* na Constituição Federal

Origem	Nº da PEC	Situação	Finalidade
Senado Federal	PEC nº 6/2011	Arquivada	tencionava inseri-lo nos direitos sociais previstos no artigo 6º, CF
Câmara dos Deputados	PEC nº 185/2015	Desarquivada em 2019 e em tramitação no Congresso Nacional	busca "acrescentar o inciso LXXIX ao artigo 5º da Constituição Federal, para assegurar a todos o acesso universal à <i>Internet</i> entre os direitos fundamentais do cidadão"
Senado Federal	PEC nº 8/2020	Em tramitação no Senado Federal.(13/03/2020) Aguardando designação do Relator.	foi proposta em março de 2020, também tem o condão de inserir o direito de acesso à <i>internet</i> no rol previsto no artigo 5º

Senado Federal	PEC nº 35/2020	Em tramitação no Senado Federal. (09/08/2021- Plenário do Senado Federal.	vem com o objetivo de alterar os artigos 5º, 6º e 215 da CF88, a fim de inserir o direito de acesso à <i>internet</i> no rol de direitos sociais
Câmara dos Deputados	PEC 47/2021	Aprovada em Plenário	Acrescenta o inciso LXXIX ao art. 5º da Constituição Federal, para introduzir a inclusão digital no rol de direitos fundamentais.

Fonte: Organizado pela autora (2022)

Em consonância, nas palavras de DEMO:

Em última instância, o "direito de aprender", considerado cada dia mais direito humano fundamental ao nível do direito à vida, vai colocar a necessidade de equilibrar presença física e virtual, porque não é possível no contexto da vida cotidiana estar sempre sentado numa sala de aula para escutar professor em hora marcada. (DEMO, 2000, p. 11).

Entretanto, o grande avanço legislativo veio com a Lei nº 12.965/2014, (BRASIL, 2014), conhecida como Marco Civil da *Internet* que, em seu artigo 4º, inciso I, traz o direito de acesso à *internet* a todos dentre os objetivos de seu uso no Brasil.

Especificamente com relação à Educação, em uma breve visualização na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Lei nº 9394/1996, (BRASIL, 1996) observam-se as tecnologias educacionais postas como instrumentos democratizantes em todos os níveis de ensino. Entretanto, sua aplicabilidade se dá de forma muito tímida, principalmente no tocante à carência de políticas públicas que viabilizem o acesso efetivo às tecnologias digitais.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Entre as orientações, apresenta o uso de tecnologia pelas escolas e maior protagonismo do aluno no aprendizado. A tecnologia permeia a referida Base como um todo. Entretanto, as competências gerais, especialmente as de número 4 e 5, são mais específicas, como podemos observar abaixo:

4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas

e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (BRASIL, 2018, p. 11).

Na competência 4, a BNCC objetiva diversificar as linguagens utilizadas em sala de aula, com o ensinamento delas para os outros alunos, e levar ao entendimento de todos. Na competência de número 5, notamos a menção ao protagonismo do aluno durante as práticas escolares. Para isso, a BNCC orienta a criação e utilização de tecnologias digitais para a comunicação.

Para a Educação Infantil, a BNCC propõe a inserção da tecnologia nos processos de aprendizagem e desenvolvimento. Entre os saberes culturais, uma das modalidades que devem ser exploradas é a tecnologia. Para o Ensino Fundamental, orienta-se o uso da tecnologia de forma crítica, consciente e responsável em todas as áreas. Mas a proposta de aplicação mais direta dos meios digitais no ensino dos alunos é dividida entre as áreas do conhecimento e disciplinas. Com relação ao Ensino Médio, o uso das tecnologias aparece em cinco momentos diferentes: Linguagens e suas tecnologias; Matemática e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e sociais aplicadas e; Formação técnica e profissional.

Escolas fechadas! E agora?

A pandemia causada pelo Coronavírus invadiu nossa casa, nosso ambiente de trabalho, de lazer e, subitamente, destruiu todas as certezas que tínhamos até então. Afetou a todos de forma violenta e impiedosa. Tirou-nos o direito de ir e vir, de trabalhar, de passear, de

abraçar, de confraternizar. Tirou-nos, até mesmo, o direito de sorrir e tivemos, mais que nunca, que aprender a sorrir com os olhos, com a voz, com a expressão facial e corporal. E, nesse cenário de incertezas, de novos aprendizados, fomos pegos de surpresa. Ninguém estava preparado e, diga-se de passagem, ainda não está. De repente, deparamo-nos com a obrigatoriedade de ficar em casa e promover aulas remotas. Todo o avanço tecnológico e todos os aparatos digitais disponíveis não deram conta desse momento. As peças centrais do processo ensino e aprendizagem, professor/aluno, não estavam aptas para mudanças tão abruptas e, do dia para a noite, tiveram que se reinventar.

No início, tudo muito nebuloso. Não se sabia quanto tempo ficaríamos remotos. Muitas perguntas, nenhuma resposta. Aos poucos, os Sistemas de Ensino começaram a debater sobre o assunto e entenderam a necessidade de expandir o ensino remoto, que já existia em alguns formatos EaD.

Em abril de 2020, sob a incerteza de por quanto tempo as medidas de isolamento social iriam durar, a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo (Seduc) lançou o aplicativo Centro de Mídias (CMSP) para que os alunos acessassem videoaulas com atividades. Algumas escolas particulares optaram por transmitir aulas ao vivo via *Meet*; outras, aulas gravadas. Alguns municípios ainda desenvolveram Plataformas educacionais digitais, como é o caso de Marília, em seu sistema municipal.

Assim, foi lançada a Plataforma *Educação em Casa*, sobre a qual explanamos, abaixo.

Figura 1 – Plataforma *Educação em Casa*



Fonte: Página do *site*. Disponível em:
<https://www.univem.edu.br/educacaoemcasa/>

Reconhecemos o grande desafio de planejar uma plataforma digital para a Educação Infantil, contemplando crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses, que mantivesse um currículo "vivo" e uma relação dialógica entre escola, família e crianças. Timidamente, essa estrutura foi tecida, elaborada pelas professoras das turmas, coordenadores pedagógicos e Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação.

Para facilitar o acesso aos pais, inicialmente, a plataforma foi dividida por faixas etárias previstas na BNCC: Bebês, Crianças Bem Pequenas e Crianças Pequenas. Dentro de cada faixa etária, eram postadas atividades, chamadas "Vivências" que contemplavam todos os campos de experiência e direitos fundamentais das crianças, conforme Parecer nº 05 do Conselho Nacional de Educação,

No sentido de contribuir para minimização das eventuais perdas para as crianças, sugere-se que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar o

período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais. (BRASIL, 2020, p. 9).

Com o avanço da pandemia do Covid-19, a condução de práticas não presenciais se alongou. Assim, a Secretaria Municipal da Educação, juntamente com as equipes escolares, buscaram diversos meios para melhorar o acesso dos alunos às atividades não presenciais, além de aprimorar o trabalho dos professores via Plataforma para as aulas remotas.

As escolas não mediram esforços em buscar uma aproximação virtual entre professores e famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças. Os objetivos das vivências propostas nas atividades não presenciais estavam embasados nas legislações municipais, estaduais e federais que regulamentavam as ações remotas, conforme Pareceres emitidos pelo Conselho Nacional da Educação no ano de 2020.

Art 4º. A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem expressos no desenvolvimento de competências e suas habilidades, previstos na BNCC, nos currículos e nas propostas pedagógicas, passíveis de serem alcançados mediante estas práticas, considerando o replanejamento curricular adotado pelos sistemas de ensino, redes e escolas. (MARÍLIA, 2021, s.n.).

A Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação acompanhou, de forma pontual, as atividades planejadas e postadas pelos professores e realizou orientações aos gestores e coordenadores para qualificar, cada vez mais, as propostas e refletir sobre a adequação das mesmas para cada faixa etária e suas famílias.

Os docentes aprimoraram a comunicação com as famílias e alunos, utilizando recursos tecnológicos e estratégias diferenciadas de acesso síncrono ou assíncrono, como gravação de videoaulas, aulas via *Google Meet* (ao vivo), vídeos interativos, entre outros, a fim de atingir os objetivos propostos para cada faixa etária e buscar configurar o ensino remoto como algo viável e possível.

Frente à realidade educacional e às desigualdades estruturais de toda a sociedade brasileira no enfrentamento da pandemia, cabe registrar as diferenças existentes em relação às condições de acesso ao mundo digital por parte dos estudantes e de suas famílias, já que muitos alunos não dispunham de *internet* e recursos tecnológicos (*celular*, computador, *notebook* etc) para as práticas remotas. Diante disso, as atividades publicadas na plataforma digital no Sistema Educacional de Ensino de Marília, também, foram disponibilizadas de modo impresso para os alunos que não dispunham de tais recursos e, por este motivo, não conseguiam participar das aulas *on-line*.

O mergulho nas tecnologias digitais, a elaboração das atividades pedagógicas não presenciais, a reorganização dos calendários escolares, a readequação dos processos avaliativos e todas as novas demandas causadas pela pandemia revelaram um caráter de inovação e criatividade das redes, escolas, professores e estudantes que apresentaram as soluções mais adequadas para sua realidade, não

medindo esforços para a garantia da continuação do vínculo afetivo e efetivo entre profissionais da educação, famílias e alunos.

As TDIC na Educação: o professor será substituído?

Diante de tudo o que vivenciamos, não podemos negar que a Educação nunca mais será a mesma. Isto porque os elementos humanos que a constituem jamais serão os mesmos. O impacto que a pandemia gerou em cada um, só saberemos a longo prazo. No entanto, dois pontos se fazem ressaltar com relação à Educação: 1) o professor/a professora são imprescindíveis no processo educacional e 2) o uso acessível às tecnologias digitais é essencial para a promoção de um processo de ensino e aprendizagem de qualidade, onde os tempos e espaços são flexíveis e as relações têm a oportunidade de se desenvolverem de forma mais humanizada e colaborativa.

O que é ser professor hoje? Ser professor hoje é viver intensamente o seu tempo, conviver; é ter consciência e sensibilidade. Não se pode imaginar um futuro para a humanidade sem educadores, assim como não se pode pensar num futuro sem poetas e filósofos. Os educadores, numa visão emancipadora, não só transformam a informação em conhecimento e em consciência crítica, mas também formam pessoas. Diante dos falsos pregadores da palavra, dos marketeiros, eles são os verdadeiros amantes da sabedoria, os filósofos de que nos falava Sócrates. Eles fazem fluir o saber (não o dado, a informação e o puro conhecimento), porque constroem sentido para a vida das pessoas e para a humanidade e buscam juntos, um mundo

mais justo, mas produtivo e mais saudável para todos. Por isso eles são imprescindíveis. (GADOTTI, 2000, p. 7).

Nesse momento de ensino remoto emergencial, nunca ficou tão clara a necessidade da mediação do professor/da professora. Não como quem ensina, mas como aquele que favorece, que faz a mediação, que permeia todo o conhecimento. Não como quem informa, já que isso é possível apenas com um clique em um *site* da *internet*, mas como quem forma, quem auxilia no trato e na seleção de tantas informações, muitas vezes desnecessárias.

O que a tecnologia traz hoje é integração de todos os espaços e tempos. O ensinar e aprender acontece numa interligação simbiótica, profunda, constante entre o que chamamos mundo físico e mundo digital. Não são dois mundos ou espaços, mas um espaço estendido, uma sala de aula ampliada, que se mescla, hibridiza constantemente. Por isso a educação formal é cada vez mais blended, misturada, híbrida, porque não acontece só no espaço físico da sala de aula, mas nos múltiplos espaços do cotidiano, que incluem os digitais. O professor precisa seguir comunicando-se face a face com os alunos, mas também digitalmente, com as tecnologias móveis, equilibrando a interação com todos e com cada um. (MORAN *et al.*, 2015, p. 2).

O giz e a lousa, o caderno e o papel atenderam seus objetivos como instrumentos educacionais por longas décadas. Mas é possível afirmar que, por si só, podem não atender à demanda evolutiva e de

muitas informações na sociedade atual. Não há como desenvolver as competências previstas na BNCC nem garantir o mínimo com relação aos direitos fundamentais (Constituição Federal) se as mudanças educacionais não acompanharem as mudanças sociais.

As maneiras de elaborar o currículo, as metodologias empregadas, a organização do tempo e espaço de ensino-aprendizagem precisam acompanhar as mudanças sociais. Praticamente todos os atos cotidianos, por mais simples que pareçam, são informatizados: desde estacionar um veículo nas ruas centrais da cidade, que precisa da aquisição do *ticket* via aplicativo, até complicadas transações bancárias e processuais. E a grande maioria das escolas continua apenas na educação bancária. A tecnologia digital tem que despertar a criação, cooperação e interação entre as pessoas, fortalecendo a convivência social.

Nota-se, pois, que não há como manter um currículo engessado, com conteúdos apostilados e estáticos onde o protagonismo do aluno no processo ensino e aprendizagem seja negado. A tecnologia digital usada aleatoriamente não produz conhecimento. Ela pode atender ao ensino mas, se não houver integração ao currículo, não promoverá a aprendizagem.

Toda proposta que investe na introdução das TICs na escola só pode dar certo passando pelas mãos dos professores. O que transforma tecnologia em aprendizagem, não é a máquina, o programa eletrônico, o software, mas o professor, em especial em sua condição sócrática. (DEMO, 2001, p. 3).

E, por fim, mas não menos importante: a urgente necessidade de se criar políticas públicas que permitam o acesso de todos a uma *internet* de qualidade e o efetivo uso das tecnologias a fim de minimizar as desigualdades estruturais, educacionais e sociais. Não basta a tecnologia se o acesso não for igualitário.

Nesse sentido, pudemos trazer um exemplo municipal com a implementação da Plataforma *Educação em Casa*. Num momento em que todas as portas se fechavam, uma luz ao fim do túnel. Claro que por ter sido uma criação dentro de um ensino emergencial, a plataforma não conseguiu atingir a todas as famílias, tendo em vista, justamente, a questão do acesso qualitativo à *internet*. No entanto, no momento, foi a melhor opção encontrada. Um sucesso, graças a todas as partes envolvidas. Uma possibilidade a ser aprimorada, incrementada e utilizada, num futuro, não só como um ensino emergencial, mas como um ensino híbrido, paralelo e complementar ao presencial.

Considerações Finais

Frente ao exposto acima, pode-se concluir que o ensino-aprendizado teve suas estruturas fortemente alteradas pela pandemia do Covid-19 e, em razão disso, barreiras foram cruzadas. Novos patamares da educação tecnológica foram explorados por diversas instituições de ensino. Esse contato impossibilita que se esqueça do quão benéficas educação e tecnologia podem ser lado a lado. Entretanto, o uso de tecnologia em sala de aula é uma ferramenta para o processo de ensino. De acordo com a análise efetuada, depreende-se que a presença do professor, bem como do meio sala de aula, é

essencial para o aprendizado. De mesmo modo, pode-se afirmar que o aprendizado não está completo e não é garantido apenas com o uso da ferramenta tecnológica.

Para Cox (2008),

É preciso competência para educar-se continuamente em acompanhar a dinâmica da atualidade; domínio da informática para evitar subutilização e/ou supervalorização, aversão e/ou endeusamento dos recursos disponibilizados por ela; disposição para estudar tendo em vista a necessidade de educação continuada e “conquista” das ferramentas computacionais; capacidade de ousar para quebrar as amarras das especificidades das formações educacionais tradicionais; cumplicidade com o educando para estabelecer parcerias na busca por soluções e construções; criatividade para fazer jus ao adjetivo humano e avançar além de cópias de reproduções para criações e aperfeiçoamentos contínuos; e habilidade para socializar “saberes” e fazeres com o intuito de garantir o desenvolvimento da coletividade (COX, 2008, p. 117).

Em suma, professor e tecnologia se completam para um processo ensino e aprendizagem mais dinâmico, individualizado e humanizado. Se antes da pandemia o acesso à *internet* já era imprescindível, agora ele é fundamental. O ensino remoto emergencial foi implementado, a “toque de caixa”, na tentativa de suprir as necessidades educacionais do momento. Veio com muitas lacunas que já faziam parte das desigualdades anteriores e que não

foram solucionadas. Entretanto, as dificuldades encontradas têm que servir de alerta para o presente e para o futuro.

Refletir e discutir sobre Políticas Públicas de acesso efetivo à *internet* e demais ferramentas tecnológicas é essencial para diminuir as desigualdades sociais e não ser surpreendido, novamente, por outra calamidade seja ela de qual ordem for. O uso da tecnologia em sala de aula não pode mais ser pensado como o futuro. A tecnologia é o presente.

Referências

BEHERENS, M. A. Projetos de aprendizagem colaborativa num paradigma emergente, *In*: MORAN, José Manuel. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**, Campinas: Papirus, 2000.

BORGES, J. M. Estudo mostra que pandemia intensificou uso das tecnologias digitais. **Agência Brasil**, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-11/estudo-mostra-que-pandemia-intensificou-uso-das-tecnologias-digitais>. Acesso em: 19 ago. 2022.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 5/2020**, aprovado em 28 de abril de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB**. 9394/1996. Brasil, 1996.

BRASIL. Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil**. Brasília, 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

COX, K. K. **Informática na educação escolar**. 2. ed. Campinas: São Paulo, 2008.

DEMO, P. **A Tecnologia na Educação e na Aprendizagem** [Palestra ministrada no dia 27/5/2000 no Educador 2000 - Congresso Internacional de Educação]. UCLA, Los Angeles, jan. 2000.

DEMO, P. **Conhecimento e aprendizagem na nova mídia**. Brasília, DF: Plano, 2001.

G1. ONU afirma que acesso à internet é um direito humano.

Notícias em Tecnologia e Games. Equipe de redação, 2011.

Disponível em:

<https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2011/06/onu-afirma-que-acesso-internet-e-um-direito-humano.html>. Acesso em: 05 ago. 2022.

GADOTTI, M. **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Ed. Artes Médicas, 2000.

MARÍLIA, **Resolução SE N°01/2021**. Disponível em:

<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/3044>. Acesso em: 07 ago. 2022.

MARTINS, M. R. Educação e tecnologia: a crise da inteligência. **Educação (UFSM)**, v. 44, p. 1- 14, ago. 2019.

MORAN, J. M. *et al.* Mudando a educação com metodologias ativas. *In*: Coleção Mídias Contemporâneas. **Convergências Midiáticas, Educação e Cidadania: aproximações jovens**. Vol. II. Carlos Alberto de Souza e Ofelia Elisa Torres Morales (orgs.). Ponta Grossa: UEPG/PROEX, 2015. Disponível em: https://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf. Acesso em: 01 ago. 2022.

MORAN, J. M. *et al.* **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. 6. ed. Campinas: Papirus, 2000.

RIBEIRO, L. C. Q. *et al.* Desigualdades digitais: acesso e uso da internet, posição socioeconômica e segmentação espacial nas metrópoles brasileiras. **Análise Social**, v. 207, n. XLVIII (2º), 288-320, 2013.

